



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
DIRETORIA GERAL**

PORTARIA Nº 085, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Ética e Integridade no âmbito da ESMPU.

**A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO (ESMPU)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 13, incisos I, II e XXXIX, do Estatuto da ESMPU, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 49, de 19 de março de 2024, e considerando os termos da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017, e alterações da Portaria PGR/MPF nº 96, de 04 de janeiro de 2019, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) da ESMPU para constituírem a Comissão Permanente de Ética e Integridade no âmbito da ESMPU, como membros titulares e respectivos suplentes:

I - DIONE APARECIDA TIAGO, matrícula 72351, titular e que exercerá a função de Coordenadora; e DIANA LEITE NUNES DOS SANTOS matrícula 72346, suplente;

II - ELISA SUHET SAD, matrícula 24055, titular; e ALLANA DE ALBUQUERQUE SOUSA SILVA, matrícula 72350, suplente.

III - CAROLINA SOARES DOS SANTOS, matrícula 17425, titular; e GENESIO RAMOS NETO, matrícula 2476, suplente;

IV - FREDERICO AUGUSTO RIBEIRO, matrícula 72174, titular ; e JOSAFÁ CARVALHEDO FERREIRA, matrícula 72182, suplente.

Art. 2º À Comissão Permanente de Ética e Integridade no âmbito da ESMPU compete:

I - gerir a aplicação do Código de Ética e de Conduta instituído pela Portaria PGR/MPU nº 98/2017;

II - acompanhar a execução do Plano de Integridade da Escola Superior do Ministério Público da União;

III - revisar anualmente o referido Plano, a fim de promover a mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

IV - promover o fortalecimento e a ampliação da cultura da integridade e da gestão de riscos no âmbito da ESMPU;

V- propor à Diretoria-Geral da ESMPU a Política de Integridade;

VI - propor treinamentos, fóruns de debate, capacitação e suporte teórico e metodológico para o fomento da cultura de integridade e *compliance* para os servidores da ESMPU;

VII- estimular estratégias e canais de comunicação com padrões éticos de conduta dentro da ESMPU;

VIII - dar suporte às unidades no desenvolvimento e na aplicação das ações de integridade;

IX- comunicar à Diretoria-Geral da ESMPU a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas descritas no Plano e na Política de Integridade da ESMPU;

X - propor e implementar sistema de registro consolidado dos resultados das ações implementadas no âmbito do Plano de Integridade e da aplicação do Código de Ética e de Conduta com vistas à produção de relatórios anuais a serem disponibilizados conforme a legislação.

XI - encaminhar para publicação os resultados e as recomendações derivados do acompanhamento e da avaliação das atividades de execução do Plano de Integridade.

Art. 3º A Comissão Permanente de Ética e Integridade da ESMPU reunir-se-á, em caráter ordinário, uma vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo(a) seu(sua) Coordenador(a) ou solicitado por quaisquer dos seus integrantes.

§ 1º As reuniões deverão ser agendadas preferencialmente ao final de cada trimestre.

§ 2º As deliberações ocorrerão por maioria simples dos votos, prevalecendo o voto do(a) Coordenador(a) em caso de empate, e serão registradas em ata.

§ 3º A convocação das reuniões será preferencialmente via meio eletrônico.

§ 4º O(A) Coordenador(a) poderá convidar outros profissionais para participarem de reuniões ou mesmo do desenvolvimento de trabalhos relacionados às atribuições da Comissão.

Art.4º Os(As) integrantes terão mandato de 3 (três) anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO**  
Diretora-Geral da ESMPU



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Branquinho Pimenta Mamede Nascimento, Diretora-Geral**, em 03/05/2024, às 14:23 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0481769** e o código CRC **AC4500D8**.

---

Processo nº: 0.01.000.1.004847/2017-30

ID SEI nº: 0052974